



CONSULTA PÚBLICA Nº 083/2019
Modernização do Setor Elétrico: "Relatório de Apoio ao Workshop de Lastro e Energia"

A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. e LIGHT ENERGIA S.A., ambas concessionárias de energia elétrica controladas pela Light S.A., doravante simplesmente denominadas "LIGHT", vem, nesta oportunidade, enaltecer a iniciativa do Ministério de Minas e Energia ("MME") e apresentar suas contribuições à Consulta Pública nº 83/2019 ("CP 83/19"), pela qual o MME busca coletar contribuições ao relatório de apoio ao Workshop Lastro e Energia, no âmbito do grupo de Modernização do Setor Elétrico.

Inicialmente, é importante registrar que a LIGHT concorda com as principais motivações para a contratação em separado de lastro e energia, como mecanismo fundamental de aprimoramento e adequação do suprimento energético brasileiro.

A primeira motivação destacada para este aprimoramento se refere às mudanças na composição da matriz elétrica, pois, na medida em que o sistema brasileiro deixou de ser restrito em produção de eletricidade (típico de uma base hidrelétrica com reservatórios) e passou também a ser restrito em capacidade (típico de sistemas de base termelétrica e com renováveis não controláveis), torna-se necessário definir critérios associados a esses requisitos (produção de eletricidade e capacidade), que permitam avaliá-los corretamente a fim de direcionar a expansão e valorar a disponibilidade dos recursos associados. Dessa forma, garante-se a eficácia da oferta, uma vez que os atributos de cada projeto de geração são adequadamente valorados em função dos requisitos do sistema como um todo.

A segunda motivação destacada se refere à atual distorção na alocação dos custos associados à segurança do suprimento, entre os consumidores do ACR e do ACL. Atualmente, a responsabilidade e consequentes custos de adequação ao suprimento recaem majoritariamente sobre o consumidor regulado, subsidiando o consumidor livre. Portanto, é fundamental que a alocação desses custos, que beneficiam o sistema como um todo, seja custeada por todos os consumidores de forma proporcional ao seu consumo.

A LIGHT entende que tais motivações estão intrinsicamente conectadas às atuais fragilidades do setor elétrico brasileiro, que tem provocado, dentre outros, um crescimento real das tarifas destinadas aos consumidores regulados, bem como uma elevação de sua volatilidade, ao longo dos últimos anos. Tal variação está relacionada, principalmente, às componentes tarifárias de geração e subsídios, exatamente aqueles que serão desonerados com a proposta de separação entre lastro e energia, ora objeto dessa CP 083/19. Portanto, trata-se de pilar essencial à sustentabilidade do setor, pois tarifas excessivamente caras impactam negativamente a eficiência da arrecadação e, consequentemente, prejudicam a fonte de recursos financeiros que suportam a cadeia setorial, de geração, transmissão e distribuição.

Ou seja, o arcabouço atual, em que os consumidores regulados carregam desproporcionalmente os custos de adequação ao suprimento, produz sinal econômico indevido, com incentivo perverso à migração para o ACL, num ciclo não sustentável. Tal condição é conflitante com os princípios fundamentais a serem perseguidos para o aprimoramento estrutural do setor elétrico brasileiro: eficiência econômica, justa alocação de custos entre agentes, neutralidade tecnológica e transparência.



Adicionalmente, é fundamental enfrentar o desafio do financiamento da expansão da oferta, atualmente assegurada pelo ACR por meio dos leilões regulados promovidos pela ANEEL. Resolver tal desafio torna-se fundamental diante da almejada redução dos limites de elegibilidade ao mercado livre, que demandará mudanças estruturais capazes de garantir a financiabilidade dos novos projetos de geração. Ainda, sem mudanças estruturais no arcabouço regulatório vigente, a redução nos limites de elegibilidade fará com que os efeitos adversos da alocação indevida de custos sobre os consumidores regulados se tornem mais severos, num ciclo vicioso insustentável.

Nesse contexto, a LIGHT entende que a separação entre lastro e energia é condição necessária para a redução contínua e sustentável dos limites de elegibilidade ao mercado livre.

Finalmente, cabe observar que as mudanças estruturais advindas desta separação implicam, necessariamente, em “custos” de transição a serem “precificados” pelo tomador de decisão para que o resultado final produza o maior benefício possível à sociedade. Tais “custos” estão associados à complexidade e dimensão das mudanças, aos direitos e obrigações decorrentes dos contratos legados e à necessidade de alterações legais e regulatórias, que devem ser adequadamente dimensionados quando da definição do novo modelo e da velocidade de sua implantação.

Feitas essas considerações iniciais, a LIGHT apresenta nos tópicos seguintes suas contribuições específicas à presente Consulta Pública.

I – Separação Lastro e Energia

A LIGHT entende que a proposta de separação da contratação do suprimento energético em produtos distintos atende às necessidades presentes de aprimoramento do atual marco regulatório do setor elétrico brasileiro. Essa nova modelagem de contratação tem o potencial de proporcionar melhor eficiência alocativa dos custos entre ACL e ACR, aprimoramento na financiabilidade da expansão e garantia de lastro destinado à expansão otimizada do sistema interligado nacional.

É fundamental que os futuros mecanismos proporcionem condição equitativa quanto à alocação dos custos da segurança energética entre todos os agentes participantes do mercado, sejam do ACR ou do ACL, em oposição à situação atual em que o ACR suporta majoritariamente os custos da expansão da oferta.

Por essa razão a LIGHT registra estar de acordo com a proposta de separação da contratação do suprimento energético em lastro e energia como pretendido pelo MME no âmbito da Modernização do Setor Elétrico. Ressalta-se, ainda, que a futura regulamentação não deve afastar-se dos princípios fundamentais da mudança pretendida.

II – Modelo de Contratação

No que tange a proposta de separação da contratação do suprimento energético em três produtos distintos (eletricidade, produção e capacidade), a LIGHT entende ser essa uma modelagem aderente aos propósitos da proposta de mudança estrutural do atual modelo.

Entretanto reforça-se na presente contribuição que é imprescindível que a contratação do produto Produção e Capacidade seja por meio leilão centralizado, para fins de assegurar a equidade alocativa



e a eficiência econômica dos custos da garantia do suprimento energético entre todos os agentes (ACR e ACL).

Complementarmente, o momento também é oportuno para rever os atuais critérios utilizados nos leilões centralizados quanto ao prazo dos contratos, sendo a redução desses prazos para os contratos no ACR uma possibilidade a ser avaliada no contexto das mudanças pretendidas.

Outro ponto importante para o aprimoramento do atual modelo é que não haja diferenciação na modelagem de contratação da segurança energética entre as diversas fontes disponíveis na matriz. As novas regras deverão ser capazes de criar o ambiente em que essas fontes possam concorrer de forma equilibrada para o fornecimento de cada um dos produtos. Caso exista alguma condição impeditiva para que se viabilize tal condição, o custo correlato da referida fonte ou empreendimento deverá ser alocado a todos os agentes participantes do mercado na forma de encargo.

III – Contratos Legados

Um dos desafios para a separação do modelo de contratação em lastro e energia será o tratamento dos direitos e obrigações legadas oriundas da transição do modelo atual para o novo.

A LIGHT entende que essa discussão poderá abarcar os seguintes tópicos:

- Um primeiro passo envolveria a adequada precificação do lastro intrínseco aos atuais contratos legados, separando seus custos entre Eletricidade, Lastro de Produção e Lastro de Capacidade (conforme conceitos apresentados pela EPE em seu estudo sobre o tema).

Outro importante passo, envolvendo a adoção de mecanismo que permita rateio isonômico entre todos os consumidores (ACR e ACL) dos custos associados ao lastro dos contratos legados. Assim, a partir do momento em que o marco legal possibilitar a separação entre lastro e energia, haveria o devido compartilhamento entre todos os consumidores dos custos dos contratos legados, caso contrário, o ACR seguiria carregando esse custo desproporcionalmente até que os contratos legados cheguem ao seu fim.

- E, por fim, mas não menos importante, é fundamental estabelecer mecanismos adequados de precificação e valoração para os atributos (lastro de produção e lastro de capacidade) para aquelas usinas que, simultaneamente, não estejam vinculadas à condição de contratos legados e ainda estejam no curso do seu período de outorga, em face do benefício que oferecem ao sistema.

IV – Leilões ACR

A LIGHT solicita que esse Ministério avalie de imediato um tratamento diferenciado para os leilões de energia nova previstos para o ACR já a partir desse ano de 2019. Tal contribuição justifica-se pela necessidade de evitar que o atual modelo de contratação gere o carregamento de custos ainda mais elevados aos consumidores regulados, quando existe a perspectiva das mudanças aqui propostas para a separação de lastro e energia.



Ou seja, para os contratos firmados entre o presente momento, em que já houve, pelo poder concedente, a constatação de que os atuais mecanismos alocam custos indevidos sobre os consumidores regulados, e a implementação efetiva das mudanças propostas, a LIGHT entende que o correspondente lastro desses novos empreendimentos deva ser alocado proporcionalmente entre ACR e ACL.

V – Conclusão

A LIGHT reitera sua concordância com os pilares motivadores da reforma do modelo de contratação, com fundamento na separação lastro e energia, por acreditar ser esse um movimento fundamental para prover a alocação eficiente dos custos, eficiência econômico e financiabilidade da expansão da oferta, mas reforça e reitera a importância que sejam observadas as contribuições aqui apresentadas no sentido de termos uma solução permanente, sustentável e que forneça o equilíbrio entre todos os agentes participantes do setor elétrico brasileiro.